

LEI N.º 553, de 25 de agosto de 2010.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 02 (DOIS) PEDREIROS E 02 (DOIS) OPERÁRIOS EM CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 02 (dois) Pedreiros e 02 (dois) Operários em caráter emergencial, por contrato administrativo de serviço temporário, pelo período de 180 dias, a contar da data da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período, devendo os servidores cumprir carga horária de 44 horas semanais, percebendo vencimentos equivalentes aos dos cargos dos servidores do quadro efetivo, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Habitação, na construção de casas populares, localizadas junto à Rua Amândio Silva.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, em 25 de agosto de 2010.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
25 de agosto de 2010.

Agente Adm. Auxiliar